



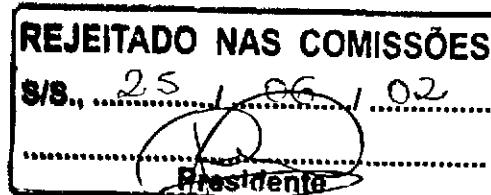
Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 27 / 11 / 01 PROJETO DE LEI nº 71/01

ARQUIVO 26 / 06 / 02

AUTORIA Primo Alvino Vieira

ASSUNTO: Institui a " Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental". nas escolas públicas municipais e dá outras providências.





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 71/01

Institui a “**Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental**” nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir a “**Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental**” nas escolas públicas municipais, a ser realizada anualmente, na semana na qual se incluir o dia 05 de junho, “**Dia da Ecologia e Dia Mundial do Meio Ambiente**”.

Art. 2º - Nesta semana, a Secretaria Municipal da Educação, em parceria com a Secretaria de Obras, a Secretaria da Cultura e a Secretaria da Saúde, através de equipes treinadas, ministrarão para as crianças das escolas públicas municipais, instruções sobre Ecologia, Preservação, Meio Ambiente e Qualidade de Vida.

Parágrafo único – Para realização da “Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental” em escolas públicas, a Administração Municipal poderá efetuar parcerias com organizações não governamentais, com associações profissionais e outras entidades afins.

Art. 3º - Os professores também serão capacitados por técnicos da área ambiental para continuarem o trabalho de conscientização ambiental junto aos alunos, durante o ano letivo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



Câmara Municipal de Votorantim

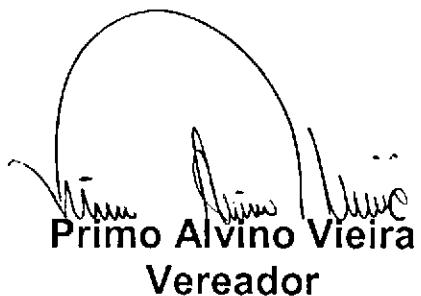
“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Pedro Augusto Rangel, em 27 de novembro de 2001.



A handwritten signature in black ink, enclosed in a roughly drawn oval. The signature reads "Primo Alvino Vieira" above "Vereador".

As



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Aprender a respeitar o Meio Ambiente é aprender a respeitar o próprio homem. O tema “Meio Ambiente, conforme indicação do MEC é abordado, nas escolas públicas, juntamente com outros temas, como Cidadania, Educação Sexual, entre outros através dos temas transversais.

Ocorre que, muitas vezes, os professores não estão preparados para abordar esta fundamental questão junto às nossas crianças e adolescentes, ou se abordam, fazem de forma despreparada, incompleta e insuficiente.

A destruição do nosso planeta está ocorrendo todos os dias pelo próprio homem em nome do progresso e do desenvolvimento . O homem continua a jogar lixo nos rios, destruindo a água que ele próprio irá consumir, despejando nela produtos nocivos à saúde.

Tanto nas cidades como no campo é possível produzir e dispor os resíduos líquidos, sólidos e gasosos sem comprometer o meio ambiente, a qualidade dos alimentos e a qualidade de vida. Falta mesmo é a conscientização dos homens e mulheres, adultos, jovens e crianças. Estes serão os empresários, os comerciantes e mesmo os políticos de amanhã e educa-los a preservar a própria espécie, é educa-los a criar uma sociedade que respeite a vida, como o bem maior.

Educar crianças e jovens alfabetizando-as quanto à importância do meio ambiente, criando uma Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental é medida urgente que reverterá em benefícios futuros incalculáveis e contribuição de extrema importância que a nossa cidade estará prestando ao homem e a mulher de amanhã.

Por isso, apelo aos meus nobres pares para a aprovação deste projeto que acarretará enormes benefícios às crianças e alunos de nossa rede pública municipal, beneficiando não só o aspecto da saúde, mas acima de tudo a própria educação.

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 28/11/02
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

MISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., / /
Presidente

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S., 25/06/02
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 28/11/2.001

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 28/11/2.001

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Procuradoria Jurídica

Parecer Nº 010/2002.

Projeto de Lei nº 71/01, de autoria do Vereador Primo Alvino Vieira, que institui a "Semana da Alfabetização e Conscientização Ambiental" nas escolas públicas municipais.

Parecer:

O princípio da independência e harmonia dos poderes previsto no art. 2º da CF/88, assim dispõe:

"Art. 2º. - São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo o Executivo e o Judiciário."

No âmbito municipal o governo se realiza através de dois órgãos: a Prefeitura, com suas funções executivas, e a Câmara de Vereadores, com suas funções legislativas, não podendo haver nenhuma interferência de um poder nas atribuições do outro.

Assim temos que a função administrativa é exclusiva do Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo impor atribuições ao Executivo.

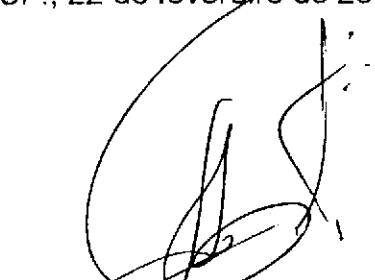
A criação de programas institucionais no âmbito do Município está entre as prerrogativas exclusivas do Poder Executivo.

Por outro lado, não há que se confundir a autorização legislativa prevista nos artigos 19 e 20 da LOM., quando o Executivo pede autorização à Câmara Municipal para um determinado procedimento, com a autorização concedida pela Câmara, sem a solicitação do Executivo.

A iniciativa de lei autorizadora, pelo Poder Legislativo, caracteriza interferência ilegítima no Poder Executivo, importando em ofensa ao princípio da separação de poderes, pois a lei autorizadora é sempre de iniciativa exclusiva do Executivo.

Por todo o exposto o projeto de lei em tela é inconstitucional.

Votorantim, SP., 22 de fevereiro de 2002.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 71/01

O Vereador Primo Alvino Vieira, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que institui a "Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental" nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Diante do exposto no Parecer nº 010/2002 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Votorantim, 12 de junho de 2.002.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI N° 71/01

O Vereador Primo Alvino Vieira, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que institui a "Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental" nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Diante do exposto no Parecer nº 010/2002 da Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e da Comissão de Justiça, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

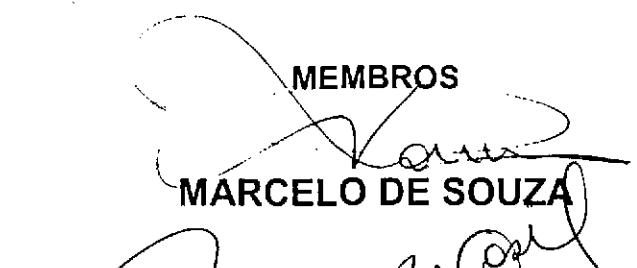
Este é o nosso parecer.

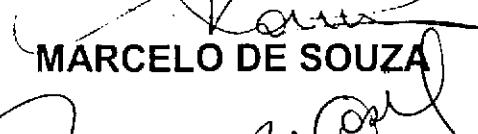
Votorantim, 12 de junho de 2.002.

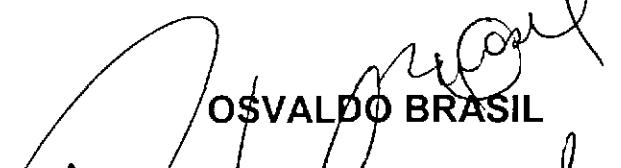

JOMAR TELES PROCOPIO

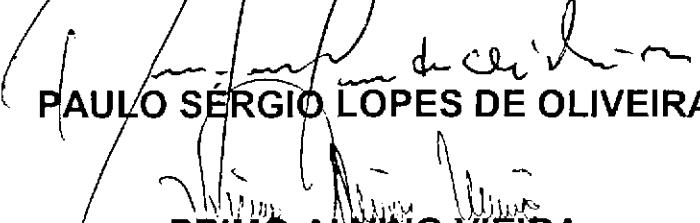
Relator Especial

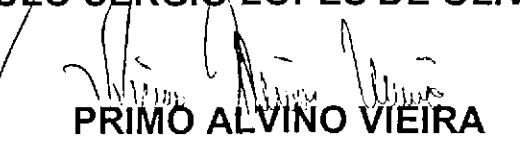
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.


MEMBROS


MARCELO DE SOUZA


OSVALDO BRASIL


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA


PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ao

PROJETO DE LEI Nº 71/01

O Vereador Primo Alvino Vieira, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que institui a “Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental” nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Diante do exposto no Parecer nº 010/2002 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e das Comissões que nos antecede, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 12 de junho de 2.002.

ORLANDO HERRERA DIAS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

JAIRO DE SOUZA

JOMAR TELES PROCÓPIO

PRIMO ALVINO VIEIRA